



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Emenda nº 3, de Plenário, do Senador Wellington Dias, ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013 (Projeto de Lei nº 2.776, de 2008, na origem), do Deputado Neilton Mulim, que *torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar na modalidade home care.*

RELATOR: Senador SÉRGIO SOUZA

I – RELATÓRIO

Retorna a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para exame da Emenda nº 3 – PLEN, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 34, de 2013, de autoria do Deputado Neilton Mulim. A proposição foi aprovada neste colegiado em 2 de outubro de 2013, com duas emendas de redação destinadas a substituir, na ementa e no art. 1º, a expressão em inglês “home care” pela sua correspondente em português: “regime de atendimento ou de internação domiciliar”.

Em Plenário, onde o projeto foi submetido à apreciação motivada pelo Recurso nº 17, de 2013, cujo primeiro signatário é o Senador Wellington Dias, foi apresentada a Emenda nº 3 – PLEN, também de autoria do Senador Wellington Dias.

[Assinatura] 1

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PLC Nº 34 DE 20 13

43



SF/13268.15104-01

Página: 1/4 26/11/2013 08:47:05

44273f0cd582b0bc806d27dd98bdba83e37ebaa1





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

A emenda propõe nova redação para o § 3º do art. 2º do projeto, de modo a determinar que a obrigatoriedade de que trata o *caput* do artigo alcance *apenas os pacientes que, conforme avaliação, apresentam algum problema de saúde bucal*.

II – ANÁLISE

O retorno da proposição a esta Comissão foi determinado em obediência ao disposto no § 1º do art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal.

É importante ressaltar que a obrigatoriedade a que se refere o *caput* do art. 2º do projeto é relativa à presença de profissionais de odontologia nos hospitais públicos ou privados. Já o § 3º do artigo, dispositivo que a emenda propõe alterar, determina que a assistência odontológica aos pacientes internados em unidades de terapia intensiva (UTI) será prestada, obrigatoriamente, por cirurgião-dentista e, nas demais unidades, por outros profissionais devidamente habilitados para atuar na área, supervisionados por um odontólogo.

A Emenda nº 3 – PLEN modifica completamente o objetivo do parágrafo que ela propõe alterar, pois retira, do texto original, a obrigatoriedade de que a assistência odontológica prestada aos pacientes internados em UTI fique a cargo de cirurgião-dentista. Retira, também, a permissão para que outros profissionais habilitados e supervisionados por odontólogo prestem cuidados de saúde bucal aos pacientes internados em outras unidades hospitalares. Mais ainda: a emenda restringe a assistência odontológica aos pacientes internados que apresentem algum problema de saúde bucal.

É importante ressaltar que os cuidados de saúde bucal prestados aos pacientes internados devem beneficiar não só aqueles que já


2

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
RC Nº 34 DE 20 13
Fls. 44



SF/13268.15104-01

Página: 2/4 26/11/2013 08:47:05

44273f0cd582b0bc806d27dd98bdba83e37ebaa1



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

têm problemas de saúde bucal, mas principalmente aqueles que ainda não os têm. Seriam, nesse caso, cuidados preventivos.

No relatório sobre o projeto, aprovado por esta Comissão e, portanto, já convertido em parecer, procurei evidenciar que, em relação aos pacientes internados, as medidas propostas beneficiam principalmente aqueles que se encontram em tratamento intensivo ou são portadores de condições que dificultam, ou até mesmo impossibilitam, que a higiene bucal seja realizada pelo próprio paciente. São, entre outros, os pacientes internados em UTI; os que se encontrem em condições precárias de saúde, tais como os portadores de sequelas de acidente vascular encefálica; os politraumatizados com restrição de movimentos; e os que se encontram em estado de consciência alterado por demência, por distúrbios metabólicos ou por sedação.

No parecer procurei ressaltar, também, que os cuidados de saúde bucal são importantes para prevenir complicações, tais como infecções da cavidade oral e do trato respiratório. Esses cuidados devem ser prestados não apenas aos pacientes que têm problemas de saúde bucal, mas também a todos aqueles que ainda não os têm e que, devido às condições mencionadas, não têm condições de fazer, por si mesmos, a higiene bucal rotineira. Embora em alguns casos os cuidados sejam curativos, na maioria das vezes são preventivos, seja de problemas bucais, seja de doenças do trato respiratório.

Compreendo, e interpreto nesse sentido, que a restrição proposta pelo nobre Senador Wellington Dias tem a finalidade de evitar que as despesas decorrentes da assistência odontológica prestada a pacientes internados sobrecarreguem os hospitais públicos e os planos privados de assistência à saúde. Entretanto, caso a restrição fosse acatada, a finalidade precípua das medidas instituídas pelo PLC nº 34, de 2013, ficaria prejudicada, motivo pelo qual proponho a rejeição da emenda.





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

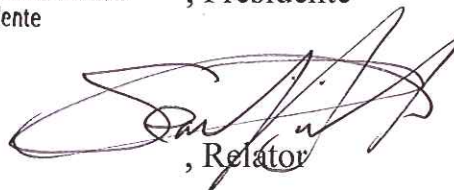
III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **rejeição** da Emenda nº 3 – PLEN ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013 (Projeto de Lei nº 2.776, de 2008, na origem).

Sala da Comissão, 04 de dezembro de 2013

Senador **WALDEMIR MOKA**
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente


, Relator



SF/13268.15104-01

Página: 4/4 26/11/2013 08:47:05

44273f0cd582b0bc806d27dd98bdba83e37ebaa1

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS 4
PLC Nº 34 DE 2013
FLS. 46





SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 64ª REUNIÃO, DE 04/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SEN. WALDEMIR MOKA

RELATOR: SEN. SÉRGIO SOUZA

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB) <i>PRESIDENTE</i>	1. Sérgio Souza (PMDB) <i>RELATOR</i>
Roberto Requião (PMDB)	2. VAGO
Casildo Maldaner (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	3. VAGO

Aprovado em 04/12/13
Senador(a) _____
Presidente da CAS-SF



Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Assuntos Sociais

REQUERIMENTO Nº 69, DE 2013-CAS

Nos termos dos artigos 336, inciso II, e 338, inciso IV, combinados com o artigo 92, do Regimento Interno do Senado Federal, **requero urgência**, para o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 2013.


Senador (a) SÉRGIO SOUZA

Comissão de Assuntos Sociais
PLC nº 34 de 2013
Fls. nº 48



SENADO FEDERAL
Requerimento nº 69, de 2013-CAS
Urgência

ASSINAM O PARECER, NA 64ª REUNIÃO, DE 04/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____ - SEN. WALDEMIR MOKA
RELATOR: _____ - SEN. SÉRGIO SOUZA

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. VAGO
Casildo Maldaner (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	3. VAGO